



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 004/2023 PARA ATENDER SERVIÇOS DE SAÚDE ORTES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME PARA ATENDER A REDE CREDENCIADA DO IASEP – PARA BELÉM/PA E ANANINDEUA/PA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – IASEP

A Comissão instituída através da Portaria nº 023/2020 de 05 de Fevereiro de 2020, do Presidente do IASEP, torna público, que realiza “**CHAMADA PÚBLICA**” nos termos e condições desta, visando firmar **CONTRATO**, regido pela Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IASEP**, para o Município de **BELÉM/PA E ANANINDEUA/PA**, consoante às regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o arquivo eletrônico desta Chamada Pública, nos seguintes endereços: www.compraspara.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Período de Recebimento: das 08h do dia 29/05/2023 até às 23h59 do dia 30/06/2023.

ENDEREÇO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Endereço eletrônico: iasepcredenciamento@gmail.com

Belém/PA, 26 de maio de 2023.

LEANDRO LUCAS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Credenciamento – IASEP

ANDREA FONTINELE GOMES ALVES

Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP

YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO

Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP

ROBSON MANOEL COSTA PEREIRA

Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

1. DO OBJETO

A Contratação de **DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IASEP**, para o Município de **BELÉM/PA.**

E **ANANINDEUA/PA**, para prestação de serviços aos segurados do IASEP conforme os procedimentos elencados no Anexo I do presente edital.

1.1. **Parágrafo Primeiro:** O IASEP não se obriga a contratar todos os materiais ofertados pelos proponentes, reservando-se o direito de contratar somente o que está contido no Anexo I e na quantidade adequada à demanda do órgão.

1.2. **Parágrafo Segundo:** O fornecimento do MAterials na área de saúde deverá atender às especificações e condições especiais na presente **Chamada Pública**, sob pena de inabilitação.

2. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução TCE/PA n.º 17.407, Acórdão 670/2008 Plenário TCU com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta **Chamada Pública**.

3. JUSTIFICATIVA

O IASEP é uma autarquia estadual responsável pela gestão do plano de Assistência à Saúde dos servidores do Estado do Pará, regido pela Lei. 6.439, de 14 de janeiro de 2002, com a adesão facultativa. Possui aproximadamente 210 mil segurados entre titulares e dependentes distribuídos em Belém e nos 143 municípios do Estado.

4. PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com os serviços habilitados junto à este IASEP, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

4.2 A assinatura do contrato será mediante convocação pelo Gabinete da Presidência do Instituto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO

5.1.1 As Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico- financeira, regularidade jurídico-fiscal; que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do IASEP e do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital Anexo I;

5.1.2 O credenciado, cujo contrato encerrar-se-á no presente exercício, e que tenha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

interesse em continuar a prestar serviços para o IASEP, está obrigado a participar da presente Chamada Pública.

5.1.3 Para participar da Chamada pública, o interessado deve encaminhar a documentação em formato digitalizado, PDF, Zipado, em conformidade com o Item 7, Item 8 e Item 9 do presente Edital.

5.1.4 A documentação deve ser encaminhada, no prazo de recebimento da documentação previsto no Edital, ao endereço eletrônico: **iasepcredenciamento@gmail.com**

5.2 ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO:

5.2.1 Pessoas físicas e/ou jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao IASEP, de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, bem como responsável pela licitação, empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

5.2.3. Os impedidos de contratar com a Administração Pública conforme Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. Os impenidos mencionados no art. 96 da Constituição do Estado do Pará e no art. 54da Constituição Federal.

6. PAGAMENTOS

6.1 Pagamento pelo fornecimento deste material de OPME serão efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data da apresentação das contas ao contratante, excetuando-se o valor referente às glosas.

6.2 O contratado deve apresentar a nota fiscal e recibo acompanhados das Certidões de Regularidade Fiscal do INSS, FGTS e Receita Federal.

6.3 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária (OB) em conta corrente do banco do Estado do Pará BANPARÁ, conforme os termos do decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada obriga-se a fornecer e entregar os **MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)** previamente autorizados e em local indicado pelo IASEP;

7.2. O IASEP, mediante ato de gestão, manterá atualizada a lista de **MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)** a serem fornecidos aos segurados do Plano IASEP;

7.3. O IASEP deverá indicar nas autorizações os dados e documentos necessários para aquisição e entrega dos **MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

ESPECIAIS(OPME), tais como:

I – Prescrição/receita médica;

II – Termo de Consentimento Informado;

III – Guia de Serviço a Realizar – GSR;

7.4. Disponibilizaro Material Órtese, Prótese e Materiais Especiais nas condições eprazosolicitados pelo IASEP;

7.5 A empresa credenciada é responsável, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos;

7.6 Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinentes;

7.7 A contratada é responsável pela indenização de danos causados ao segurado do IASEP, decorrente do fornecimento de OPME's que apresentem defeitos;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;

7.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, o produto em que em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento, providenciando imediatamente sua substituição;

7.10 Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais,causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostosda empresa;

7.11 Observar que o faturamento do material fornecido deverá obrigatoriamente obedecer os valores constantes na Lista **PRATICADA PELO IASEP**.

7.12 Os Produtos fornecidos deverão estar devidamente registrados na **ANVISA**;

7.13 A eventual alteração de qualquer ato constitutivo deverá ser comunicada previamente ao CONTRATANTE. No caso de mudança de endereço do CONTRATADO;

7.14 Caso o CONTRATADO decida pela suspensão da prestação dos serviços, deve informar á CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e apresentando a devida justificativa, sob pena de incidência das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA.

7.15 É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações desse Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8. DO PREÇO.

8.1 Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão remunerados com base nos seguintes critérios:

8.2 Que tenham sido efetivamente prestados aos Segurados do IASEP, com base na solicitaçãodo IASEP;

8.3 Preços do material são os constantes da LISTA PRATICADA PELO IASEP, correspondente a data do fornecimento dos mesmos;

8.4 O realinhamento dos preços praticados na LISTA DO IASEP dar-se-á após análise de impactos financeiros e comprovada disponibilidade orçamentária, com o referendo do Conselho de Administração - CONAD.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

9 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS

9.1 Os interessados deverão enviar a documentação de forma eletrônica, no e-mail apresentado neste instrumento convocatório, e prazos indicados no preâmbulo da Chamada Pública à documentação de qualificação técnica e oferta de serviços, precedida de Requerimento de apresentação em duas vias.

9.2 A documentação deve estar enviada da seguinte forma:

9.3 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail eletrônico, iasepcredenciamento@gmail.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da documentação.

9.4 O envio dos anexos, acompanhados dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá do endereço eletrônico, iasepcredenciamento@gmail.com.

9.5 Os documentos que compõem a descrição dos serviços e a habilitação dos interessados, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Credenciamento e para acesso público após o encerramento do período estipulado no instrumento convocatório.

9.6 Os documentos devem ser enviados obrigatoriamente, em formato PDF.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

O solicitante deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos:

a. PESSOA JURÍDICA

b. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício,
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária).
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal, do domicílio da Licitante, atualizadas;
- e) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- f) Declaração de que não emprega menor conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, todos da lei de licitações, **Anexo II**.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

12 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
- c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela

$$\text{LG} = \frac{\text{fórmula: AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela

$$\text{LC} = \frac{\text{fórmula: AC}}{\text{PC}} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela

$$\text{SG} = \frac{\text{fórmula: AT} + \text{PNC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

pelafórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a

Longo Prazo PC-

Passivo Circulante

PNC- Passivo Não

Circulante ELP-

Exigível a Longo

Prazo

PELP- Passivo Exigível a

Longo Prazo AT- Ativo Total

d) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

e) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com registro de capital social, nos termos do art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93;

13 DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Alvará sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual); ou Protocolo de Renovação.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital:

c) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico ou protocolo de renovação;

d) Comprovação de licença de funcionamento da empresa emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária municipal ou estadual ou Protocolo de Renovação;

e) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

f) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

g) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade;

h) Declaração de que possui as instalações físicas e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objetos deste Edital. **Anexo IV**;

i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 DA VISTORIA TÉCNICA:

14.1 Será realizada vistoria técnica “in loco” por equipe designada pelo Instituto nas instalações dos interessados que obtiveram habilitação, visando emitir relatório com parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições da estrutura física e funcional, higiene, biossegurança, corpo clínico, funcionamento dos equipamentos declarados e necessários à realização dos serviços;

14.2 A vistoria técnica será realizada após a conclusão da fase de habilitação da documentação entregue pelo proponente.

14.3 A equipe técnica de Vistoria emite relatório conclusivo considerando o proponente habilitado ou não para celebrar contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

15 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

a) Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos desta **Chamada Pública**, de acordo com as necessidades do Instituto e a disponibilidade financeira e orçamentária;

b) Após análise da documentação e com base no parecer técnico mencionado na cláusula anterior, a Comissão Técnica emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, no quantitativo solicitado por esta Chamada Pública, o qual será submetido de imediato à homologação da Presidência do Instituto;

c) Após decisões homologatórias da Presidência, caberá ao proponente pedido de reconsideração no prazo de 05 dias;

d) Após decisões da Presidência em grau de reconsideração, caberá ao proponente recurso a Comissão de Credenciamento no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

16 DA CONTRATAÇÃO

a) Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta **Chamada Pública**, serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo I (contrato), onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

b) São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

c) As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Instituto e seus segurados ou terceiros decorrentes da execução do Contrato.

17 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) O IASEP pagará, mensalmente, aos contratados de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Lista Referencial do IASEP (LR).

b) Com base em valores da (LR), o IASEP poderá ao seu critério e em acordo previamente firmado com o prestador de serviço, adotar remuneração de procedimentos por meio de pacotes.

c) As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias do IASEP.

d) Os serviços prestados ao IASEP serão pagos através de Conta Corrente do Banco do Estado do Pará, conforme os termos do Decreto n.º 877/2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

18 DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, valer-se-á de recursos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AO SERVIDOR -8888
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA – 339030

19 DAS SANÇÕES

16.1 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e demais normas legais, assegurado o direito de ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- O IASEP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente **Chamada Pública**, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- O Instituto poderá, a qualquer tempo, realizar novas **Chamadas Públicas**, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;
- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente **Chamada Pública** a ser divulgada, conforme as necessidades do IASEP deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento, através do endereço eletrônico constante no item 5.1.4, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos respectivos instrumentos acima.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

Belém/PA, 26 de maio de 2023.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Presidente/IASEP

LEANDRO LUCAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento – IASEP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), no município de BELÉM/PA e ANANINDEUA/PA, aos segurados do IASEP, conforme especificado no Anexo I.

1.1 **Parágrafo Primeiro:** O IASEP não se obriga a contratar todo o material ofertado pelos proponentes, reservando-se o direito de contratar somente o solicitado no Anexo I e na quantidade adequada à demanda do órgão.

2. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução TCE/PA n.º 17.407, Acórdão 670/2008 Plenário TCU com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

3. PRAZOS

3.1 O requerimento de credenciamento conforme Chamada Pública, deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, devendo ser protocolado no período, horário e locais indicados no Edital de Publicação desta.

3.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante Chamada Pública, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a juízo do Instituto, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60(sessenta) meses;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo: Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista; que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do IASEP e do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, Anexos I e II;

4.2. Estão impedidas de participar do presente processo:

4.2.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao IASEP, de acordo com o art. 9, III, da Lei 8.666/93, bem como responsável pela licitação, empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

4.2.3. O credenciado, cujo contrato encerrar-se-á no presente exercício, e que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

tenha interesse em continuar a prestar serviços para o IASEP, deverá participar da presente Chamada Pública, sob pena de não ter renovado seu contrato.

4.2.4. Os impedidos de contratar com a Administração Pública conforme a Lei Federal n. 8.666/93;

4.2.5. Os impedidos mencionados no art. 96 da Constituição do Estado do Pará e no art. 54da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
IASEP - Comissão De Credenciamento
Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Prezados Senhores,

A empresa/clínica, _ _ _ _ CNPJ nº _____, sediada _____, através de seu Representante Legal, _____, CPF: _____, por seu responsável legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, que não tem em seus quadros de empregados menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belém, _____ de xxxxxx de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OPME, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, BELÉM /PA E ANANINDEUA/PA.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP, é uma Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, com Sede à Av. Gentil Bitencourt n. 2175, São Brás, CEP:66.063-018, inscrito no C.N.P.J. nº. 05.056.031/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade de Contadora nº. xxxx, e inscrita no CPF/MF sob nº.xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, , inscrito no CNPJ sob o nº. , com endereço à Nº, Bairro, CEP: , neste ato representado por , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), mediante as condições constantes nas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de produtos OPME de órtese, prótese e materiais especiais, que serão entregues ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos segurados do Instituto, mediante solicitação através de Ofício encaminhado pela Presidência do IASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Disponibilizar o Material Órtese, Prótese e Materiais Especiais nas condições e prazos solicitados pelo IASEP;

2.2. A empresa credenciada é responsável, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos;

2.3. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinentes;

2.4. A contratada é responsável pela indenização de danos causados ao segurado do

IASEP, decorrente do fornecimento de OPME's que apresentem defeitos;

2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;

2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, o produto em que se verificarem danos decorrentes de qualquer evento, providenciando imediatamente sua



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

substituição;

2.7. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa;

2.8. Observar que o faturamento do material fornecido deverá obrigatoriamente obedecer os valores constantes na Lista PRATICADA PELO IASEP.

2.9. Os Produtos fornecidos deverão estar devidamente registrados na ANVISA;

2.10. A eventual alteração de qualquer ato constitutivo deverá ser comunicada previamente ao CONTRATANTE. No caso de mudança de endereço do CONTRATADO;

2.11. Caso o CONTRATADO decida pela suspensão da prestação dos serviços, deve informar á CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e apresentando a devida justificativa, sob pena de incidência das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA.

2.12. É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações desse Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos fornecimentos ora contratados na forma e prazos previstos na cláusula sexta.

3.2. Não haverá exigência para a CONTRATADA de fornecimento de material diverso dos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Todo fornecimento de material OPME será feito mediante solicitação através de Ofício ou de autorização por escrito do presidente do instituto ou por delegação deste(a);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão remunerados com base nos seguintes critérios:

5.2. Que tenham sido efetivamente prestados aos Segurados do IASEP, com base na solicitação do IASEP;

5.3. O preço do material são os constantes da LISTA PRATICADA PELO IASEP, correspondente a data do fornecimento dos mesmos;

5.4. O realinhamento dos preços praticados na LISTA DO IASEP, dar-se-á após análises de impactos financeiros e comprovada disponibilidade orçamentária, com o referendo do Conselho de Administração - CONAD.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado tendo como base as seguintes condições:

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da apresentação das contas ao CONTRATANTE;

6.3. Enquanto o CONTRATADO não cumprir a obrigação do item anterior, não será computado o início do prazo á CONTRATANTE.”

6.4. O CONTRATADO deve apresentar a Nota Fiscal e Recibo, acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscal , referente ao mês anterior a execução do serviço;

6.5. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, serão efetuados através de Ordem Bancária em Conta Corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

6.6. O IASEP pagará ao(a) CONTRATADO após análise técnica e conferencia administrativa e auditoria técnica pelos serviços efetivamente prestados, a importância



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

correspondente ao total de atendimentos realizados, em conformidade com a LISTA PRATICADA PELO IASEP, cujo valor global é estimado em R\$ para o período de 12 meses.

6.7. No Caso da cobrança pela CONTRATADA, de despesas para prestação de serviços, que forem comprovadamente indevidas, o CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e após prévia defesa, deduzir da fatura imediatamente posterior ou através de cobrança direta os prejuízos financeiros sobre o IASEP.

6.8. No caso, da hipótese acima, ocorrer quando o presente contrato não mais vigir, o ressarcimento se fará através de Ordem de Recolhimento Bancário, em favor do IASEP, no prazo determinado por este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. É responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, inclusive obrigações e encargos trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, não devendo em nenhuma hipótese ser transferida para o CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer o material constante da cláusula primeira, em perfeitas condições.

7.3. Em caso de ser detectado defeito no material fornecido, será o mesmo devolvido e a CONTRATADA obrigada a substituí-lo sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de atos e omissões danosos aos beneficiários do IPASEP e em caso de fornecer material sem condições e que prejudique a saúde dos beneficiários do IASEP.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

8.2. Constituem também motivos para a rescisão do presente contrato: ao não cumprimento das cláusulas contratuais, o cumprimento irregular de cláusula contratual; a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem autorização do Contratante, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinados o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência – aplicável nos casos de erros técnicos ou administrativos, que não gere prejuízo ao IASEP ou seus beneficiários, passando a ser parte integrante do Processo de Contrato.

b) Suspensão temporária dos atendimentos – aplicável nos casos de reincidência do item anterior e ainda nas situações de litígio envolvendo CONTRATANTE e CONTRATADA.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IASEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta penalidade é aplicável no caso de inobservância do item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta penalidade. O efeito desta penalidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

cessa quando a CONTRATADA ressarcir ao IASEP os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

e) Rescisão do Contrato – aplicável de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do Contrato se dará da seguinte forma:

10.2. Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, a prestação dos serviços contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, especialmente designado, para a função de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas;

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE, de seus Agentes ou Prepostos;

10.4. Fica designada a Gerência de Regulação e Saúde, que procedera fiscalização e controle do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1. O valor deste contrato fica inicialmente estimado em R\$ para o período de 12 meses.

11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária do CONTRATANTE, para o exercício de 2023 conforme discriminação abaixo:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AO SERVIDOR -8888
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA – 339030

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

12.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido em Lei.

12.3. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1. O presente contrato deverá ser publicado em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura e fará parte integrante deste.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

forma, na presença de 02 testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, PA, de de 2023.

Belém, PA, _____ de _____ de 2023

PRESIDENTE DO IASEP

CONTRATADO (A)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

Ao

IASEP - Comissão De Credenciamento Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO
E PESSOAL**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações físicas, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto desta Chamada Publica.

Local/Data

Representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC**

Belém/PA, 26 de maio de 2023.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Presidente/IASEP

LEANDRO LUCAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento do IASEP

ANDREA FONTENELE GOMES ALVES
Membro da Comissão de Credenciamento

YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO
Membro da Comissão de Credenciamento

ROBSON MANOEL COSTA PEREIRA
Membro da Comissão de Credenciamento